



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Publicação em: Regional
No Dia . . . : 04/02/15
Na Edição n.º: 3607
Página n.º . : 06

DECRETO Nº 02, de 27 de janeiro de 2015

SÚMULA: Regulamenta repasse à ASSEUFO – LEI 718/12.

JOSÉ ROBERTO COCO, Prefeito Municipal de Formosa do Oeste/ PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LOM e,

Considerando a obrigatoriedade do ente público em fiscalizar a despesa pública;

Considerando os ditames advindos da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto às obrigações do ordenador da despesa pública;

Considerando os termos da Lei Municipal 718/2012 que apenas autoriza a despesa de repasse à ASSEUFO

DECRETA

Art. 1º - O repasse de 50% (cinquenta por cento) à Associação dos Estudantes de Formosa do Oeste, PR – ASSEUFO -, de acordo com a Lei 718/2012 (art. 1º, parágrafo único), fica condicionado aos seguintes requisitos a cargo da Associação:

- a) apresentar até 15 (quinze) dias antes do início das aulas o número de alunos que serão transportados;
- b) informar a quilometragem a ser percorrida por dia, por trecho, considerando a distância entre Formosa do Oeste e o local de ensino;
- c) informar os meses e dias letivos, semestral ou anual, de acordo com os critérios da entidade de ensino;
- d) apresentar relatório informando o número de viagens realizadas e sua quilometragem, mensalmente, a fim de que seja autorizado o repasse;

Art. 2º - A municipalidade procederá na cotação de preços com base nos dados acima relacionados, parametrando com isso, o repasse autorizado pela Lei Municipal 718/12.

Art. 3º - A gratuidade aos estudantes que estão cursando o último ano de faculdade continua de acordo com o art. 2º da lei 718/12.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 23/2013.

Paço Municipal Ataliba Chateaubriand, Formosa do Oeste/PR,
27 de janeiro de 2015.

JOSE ROBERTO COCO
Prefeito Municipal